



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Mineiro de Gestão das Águas

Comitê da Bacia Hidrográfica - Afluentes do Alto São Francisco

Moção - IGAM/SF1-CBH - 2023

Lagoa da Prata, 24 de fevereiro de 2023.

Moção – Afetados do município de Capitólio/MG

O Comitê de Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Alto São Francisco (CBH SF1) por meio de seus representantes presentes na 1ª Reunião Ordinária Plenária de 2023, realizada em 09/02/2023 e com base nas disposições normativas do art. 19, I, da Deliberação nº 09/2022 (Regimento Interno do CBH SF1), no art. 19, I, da Deliberação Normativa nº 69/2021 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH) e ainda pelo artigo 43 da Lei Estadual nº 13.199/1999 (Política Estadual de Recursos Hídricos), apresenta a presente moção como manifestação quanto ao fato ocorrido no município de Capitólio/MG no início deste ano de 2023:

O CBH SF1 primeiramente se solidariza com todas as famílias e indivíduos afetados pelo alagamento no município de Capitólio/MG, por falhas de gestão por parte da empresa Furnas Centrais Elétricas S.A. quanto a limitada manutenção do canal de transposição das águas do Rio Piumhi para a calha do rio São Francisco. Por outro lado, apesar de se verificar que já se encontram em andamento ações por parte das instituições, como por exemplo pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD) o CBH SF1 se posiciona, no sentido que sejam adotadas todas as medidas necessárias e cabíveis para corrigir e resolver a situação fática, de modo a propiciar o retorno à normalidade à vida das pessoas, haja visto que a situação ocorrida, não é nova, é recorrente, e gerada pela grande variação de nível do rio Piumhi, certamente devido a limitação de fluxo para a calha do rio São Francisco.

Há ainda de se considerar, que o nível de água alcançado, muitas vezes já estabelecido em projeto e conhecido pelos entes envolvidos – Furnas, Município entre outros, necessitará ser acompanhado e respeitado em qualquer medida que se tome. Por outro lado, existem atividades consolidadas (Aquícola, turística, de infraestrutura, paisagística e de lazer) e de usos dos recursos hídricos estabelecidas e afetadas aos níveis de água e margens hoje alcançadas pelas águas do rio Piumhi, fato que precisa ser considerado. Ademais, existe ainda a questão da reservação proporcionada pelas águas em vertência para a calha do rio São Francisco, que também apresenta enorme relevância. Neste contexto, todos esses fatos, entre outros, precisam ser considerados em cada ação a ser definida, na busca de conciliar os interesses para a resolução da situação ora existente.

Além disso, defende-se que seja assegurada a manutenção de um meio ambiente e recursos hídricos pelos órgãos e autoridades competentes e pelas empresas, que devem zelar pela prevenção, para que situações como estas não aconteçam novamente. Isso porque, a atuação de prevenção preconiza o agir antecipadamente, evitando o dano ou prejuízo. (MACHADO, Paulo Afonso Leme. ARAGÃO, Maria Alexandra de Sousa. Princípios de Direito Ambiental. São Paulo: Editora Jus Podivm, 2022, p. 88). Defende-se também que sejam procedidas todas as ações necessárias de responsabilidade e reparação dos danos ocorridos, conforme o art. 225, §3º, da Constituição Federal de 1988.

Assim cientes de que os CBHs integram o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SERGH) conforme art. 33, IV, e art. 35, art. 36 e art. 43, todos da Lei Estadual nº 13.199/1999, bem como que a gestão dos recursos hídricos deve ser descentralizada e contar com a participação do Poder Público, dos usuários e das comunidades, pelo art. 1º, VI, da Lei Federal nº 9.433/1997 (Política Nacional de Recursos Hídricos).

Ante o exposto, solicita-se a todas as entidades comunicadas por esta moção que adotem as medidas necessárias e aplicáveis para a resolução da situação verificada em Capitólio, assim como as ações de reparação aplicáveis, observado o Devido Processo Legal.

Entidades a serem comunicadas:

Furnas Centrais Elétricas S.A

Promotoria da Comarca de Capitólio – Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Coordenadoria das Bacias do Alto São Francisco - Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Capitólio

Câmara Municipal de Capitólio

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL)

Ministério Público Federal

Operador Nacional do Sistema – ONS

Dirceu de Oliveira Costa

Presidente do CBH dos Afluentes do Alto São Francisco



Documento assinado eletronicamente por **Dirceu de Oliveira Costa, Presidente(a)**, em 27/02/2023, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **61229810** e o código CRC **5CA96BBC**.